



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

LEI Nº 3.666, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.998

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS NA CONTADORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R.\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

1 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ		
02 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
202 – Manutenção da Unidade Adm e Financeira		
3280 – Contribuição ao Pasep	+R\$	2.000,00
03 – SETOR TÉCNICO		
104 – Sistema de Esgoto		
4110 – Obras e Instalações	+R\$	45.000,00
205 – Manutenção da Unidade do Setor Técnico		
3132 – Outros Serviços e Encargos	+R\$	<u>35.000,00</u>
TOTAL	R\$	<u>82.000,00</u>

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior será coberto com anulação parcial das seguintes dotações:

1 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ		
01 – GABINETE DO DIRETOR		
201 – Manutenção da Unidade Gabinete do Diretor		
3231- Subvenções Sociais	-R\$	10.000,00
02 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
202 – Manutenção da Unidade Administrativa e Financeira		
3120 – Material de Consumo	-R\$	7.000,00
03 – SETOR TECNICO		
101 – Sistema de Água		
4110 – Obras e Instalações	- R\$	30.000,00
103 – Aquisição de Imóveis- Desapropriação		
4210 – Aquisição de Imóveis	- R\$	15.000,00
205 – Manutenção da Unidade do Setor Técnico		
3120 – Material de Consumo	-R\$	10.000,00
4120 – Equipamentos/ Material Permanente	-R\$	<u>10.000,00</u>
TOTAL	- R\$	<u>82.000,00</u>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE DEZEMBRO DE 1.998.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA, 10 DE DEZEMBRO DE 1.998.

Luiz Antonio Belini
Diretor